

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS -
COPPETEC**

COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 95/2013

A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº.de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Gestão Tecnológica, Rua Moniz de Aragão, s/nº, comunica a realização de **COTAÇÃO PRÉVIA**, no âmbito do Convênio FINEP 01.12.0149-00, Projeto Inc. Empresa 14.116, do tipo menor preço, para a apresentação de proposta para “**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**”, que será recebida em **até 11/11/2013 às 14:00 horas**, no Centro de Gestão Tecnológica - CGTEC – Rua Moniz de Aragão s/n, atrás do bloco I – Cidade Universitária - COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-972 e conforme as condições a seguir especificadas. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto 6170/07, Portaria 507/2011 e legislação pertinente e complementar.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Cotação Prévia é a “**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**”, conforme discriminado nas Especificações em anexo, a esta Cotação Prévia.

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

2.1. As empresas deverão encaminhar os documentos de habilitação e as propostas de preços dirigidas à **CPL** e em dois (02) envelopes “**A**”e“**B**” até a data e hora e no local estabelecidos neste chamamento.

2.2. A documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até o Dia: **11/11/2013**.

2.3. As empresas que optarem por enviar sua habilitação e suas propostas em mãos ou pelo correio poderão encaminhá-las, devidamente protocoladas, **até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas** à CPL.

2.4. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Cotação Prévia pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, e que estejam devidamente cadastradas na Fundação COPPETEC.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope **A**, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

a.1) No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes.

3.3- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante. As datas dos comprovantes deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação quando não indicado o prazo no documento solicitado.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.

c) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta contida no Envelope **B** deverá ser apresentada conforme o modelo **ANEXO I**, na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) Ser impressa em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas;

b) Mencionar o objeto da Cotação, com caracterização completa e precisa do(s) objeto(s) proposto(s), de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO I** desta Cotação Prévia, indicando marca, modelo e procedência;

4.2. Conter declaração, informando que todos os tributos, seguro, frete etc., já estão inclusos no preço unitário, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal;

4.3. Conter preços, unitário e total, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso; a parte decimal no valor parcial unitário em 02 (dois) dígitos, indicando a(s) unidade(s) adotada(s);

4.3. Mencionar prazo de entrega conforme especificação do **ANEXO II** desta Cotação Prévia;

4.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

5. JULGAMENTO

5.1. Somente terá seu envelope **"B"** aberto e será julgada a empresa cuja documentação de habilitação for considerada completa e esteja conforme as exigências da Cotação Prévia.

5.2. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, não se admitindo preços incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.3. Será considerada 1ª (primeira) colocada à empresa que apresentar o menor preço global cujo desempenho e qualidade atendem as necessidades da COPPETEC.

5.4. O resultado da Cotação Prévia será submetido à aprovação do Diretor Executivo da Fundação COPPETEC e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

6. DO CONTRATO

6.1. Adjudicada a Cotação Prévia, a empresa vencedora será notificada para a assinatura do contrato, devendo, comparecer em dia, hora e local designados.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para a assinatura do Contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela Fundação COPPETEC. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá determinar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão para participar de outras cotações da Fundação COPPETEC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3. No caso de não atendimento pela empresa vencedora, no prazo estipulado, a Fundação COPPETEC, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços da empresa classificada em primeiro lugar.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da fatura será efetuado após a aceitação e verificação do equipamento por parte da Fiscalização, até o 15º (décimo quinto) dia corrido contado a partir da data final do período de adimplemento.

7.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado no prazo e condições constantes nesta Cotação Prévia e anexos.

7.3. A CONTRATADA declara que o preço proposto para a o fornecimento do equipamento contratado levou em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto desta Cotação Prévia ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 48 horas antes da data prevista para entrega das propostas, com a Gerência de Compras, no prédio do CGTEC da COPPE/UFRJ, Rua Moniz de Aragão s/n, Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou através do telefone (21)3622-3557 e do fax (21)3622-3460, e-mail fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br.

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente cotação, prevalece o privilégio de foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2013

José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo

Anexos:

- Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:
 - 1) Especificação do objeto – Termo de Referência
 - 2) Minuta do Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

- Aquisição de 03 (três) computadores, para o Projeto Inc. Empresa 14116 – FINEP 01.12.0149-00.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Aquisição prevista no plano de trabalho convênio FINEP 01.12.0149-00 para uso em processo de redução do quantitativo em função do avanço da tecnologia e o aumento de custos e atender as necessidades técnicas atuais do Parque Tecnológico da UFRJ.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- ✓ Gabinete Mid Tower com encaixes internos tool-less (03) unidades;
- ✓ Fonte 500w real com (03) unidades;
- ✓ Processador com 4 núcleos, 3.0Ghz, 6MB, LGA 1150 , (03)unidades.
- ✓ Placa mãe socket 1150 sendo North Bridge fornecido pelo mesmo fabricante, (03) unidades;
- ✓ Placa de vídeo PciE 3.0 com clock de 941Mhz interface de memória de 128bits1GB DDR5, (03) unidades;
- ✓ Memória Corsair 4096 MB (4GB), (06) unidades;
- ✓ HD SATA 1TB 6GBPS 7200 RPM 64MB Buffer, (06) unidades, e
- ✓ Monitor LCD de 21" polegadas, (03) unidades.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)

LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Parque Tecnológico da UFRJ
Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Quadra 1A- Prédio da Administração do Parque Tecnológico- Cidade
Universitária - Rio de Janeiro-RJ
Referência: Ao lado do Restaurante Couve-Flor

ANEXO II

CONTRATO GECOM Nº. XXX/2013QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica – CGTEC – CT2 Rua Moniz Aragão, s/n – CEP. 21941-972 – Rio de Janeiro – RJ – Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo José Carlos Costa da Silva Pinto, e a **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Rio de Janeiro – RJ – CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de computadores, conforme Cotação Prévia 95/2013 e proposta que segue anexa que passa a fazer parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 O prazo para entrega do equipamento será de XX (XXXX) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de XX (XXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso o equipamento não seja entregue na data prevista, desde que justificadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pelo fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global fixo e irrevogável de R\$ XXXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme descrito na proposta comercial em anexo.

3.2- O valor devido pela **CONTRATANTE** será pago à vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato**, bem como o número do Convênio FINEP 01.12.0149-00.

3.3- O fornecimento do equipamento deverá ser realizado no prazo e condições constantes na proposta anexa.

3.4- A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para a o fornecimento do equipamento contratado levou em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato e na proposta que é parte integrante deste Contrato.

4.2- Entrega do equipamento nas condições e especificações constantes na proposta anexa ao presente Contrato.

4.3- A **CONTRATADA** obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da instituição, referente ao objeto do contrato, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos recursos financeiros utilizados nesta contratação e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1- Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da entrega do equipamento objeto do presente contrato;

5.1.2- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTO E RESCISÃO

6.1- Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

6.1.1- Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10 (dez) dias, garantido o direito de defesa prévia;

6.1.2- Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

6.2- A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia;

6.3- Não obstante o prazo ajustado na Cláusula Segunda retro, quaisquer das partes poderão denunciar e obter a rescisão do presente Contrato, garantido o direito de defesa prévia, mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3.1- A denúncia assim praticada dar-se-á sem prejuízo do equipamento a ser entregue, fazendo-se, para tanto, o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

6.4- Poderá ainda considerar-se rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, quando as multas por descumprimento de prazo atingir, a qualquer momento, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

6.5- A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação prevista no instrumento convocatório 95/2013. Caso contrário a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso por escrito à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

7.1- O período de garantia do equipamento será de XX (XXXX) meses a partir da data de recebimento do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização pelo fornecimento do equipamento contratado.

8.2- Cabe ao responsável técnico verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito do fornecimento do equipamento e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a ele inerentes;

8.3- A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.4- A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprove o fornecimento do equipamento contratado, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos;

8.5- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1- Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto deste instrumento ou assinar o presente termo contratual, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor contratado;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato até o limite do valor contratado, garantido o direito de defesa prévia.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito de defesa prévia;

9.2- Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Juros de 1% (um por cento) ao dia, pro rata die, até o trigésimo dia de atraso, aplicados sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do

fornecimento não realizado, com a conseqüente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, e aplicada a presente sanção, independentemente da prevista na alínea A do termo de contrato.

9.3- O pedido de prorrogação de prazo para entrega do equipamento, só será conhecido pela **CONTRATANTE**, caso seja devidamente fundamentado e entregue à **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

9.4- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, garantido o direito de defesa prévia, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato.

9.5- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções que couberem, a **CONTRATANTE**, garantida o direito de defesa prévia, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança, judicial ou extrajudicial, de perdas e danos.

9.6 - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas devidas.

9.7 - As multas serão recolhidas como receita da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de a **CONTRATADA** incorrer em correção monetária e juros moratórios, ou, a critério da **CONTRATANTE**, garantido o direito de defesa prévia, serem descontados dos pagamentos a realizar, ou ainda, da garantia contratual.

9.8 - Em caso de atraso e, após intimação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de contratar os serviços de outra empresa a custo da **CONTRATADA** faltosa, sem cessar as outras penalidades contratuais.

9.9 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de exigir da **CONTRATADA** indenização pelos danos ocorridos, que comprovadamente venha a sofrer em conseqüência direta ou indireta dos fatos que deram origem à aplicação das multas.

9.10- Em todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantida à defesa prévia das partes, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DECIMA: FORO

10.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2013

Pela CONTRATANTE:

José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo
Fundação COPPETEC

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha Contratante:

Testemunha Contratada:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: